DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 03 de Março de 2023 - Edição nº 847

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 007/2023: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, NECESSÁRIAS ÀS INTERVENÇÕES PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7F11A0BD72-9CDBCD3190-6424B46282-55785C7A96

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 007, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, NECESSÁRIAS ÀS INTERVENÇÕES PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público, preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, nos termos do inciso I do paragrafo 1º do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a constituição Federal, por seu turno, no seu artigo 23, inciso VI, declara que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que a resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, nos termos do artigo 8º da Lei Federal 12.651/2012, de 25 de maio de 2012;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que o Mercado Municipal de Encruzilhada encontrava-se instalado, há mais de 60 (sessenta) anos em área de preservação permanente próximo às margens do Rio Água Preta;

CONSIDERANDO os termos da Portaria INEMA de 07 de agosto de 2012, que define os procedimentos e a documentação necessária para requerimento junto ao INEMA dos atos administrativos autorizativos para intervenção em Área de Preservação Ambiental; e

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente para fins de reforma do Mercado Municipal de Encruzilhada e para atender concessionários dos serviços públicos e população em geral atendida pela comercialização no aludido mercado.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública, a Área de Preservação Permanente necessária às intervenções para reforma do Mercado Municipal de Encruzilhada, situadas na Avenida Regis Pacheco, Centro, as margens do Rio Água Preta.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada-BA, 03 de março de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com